



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



# **LEI DE ORÇAMENTO**

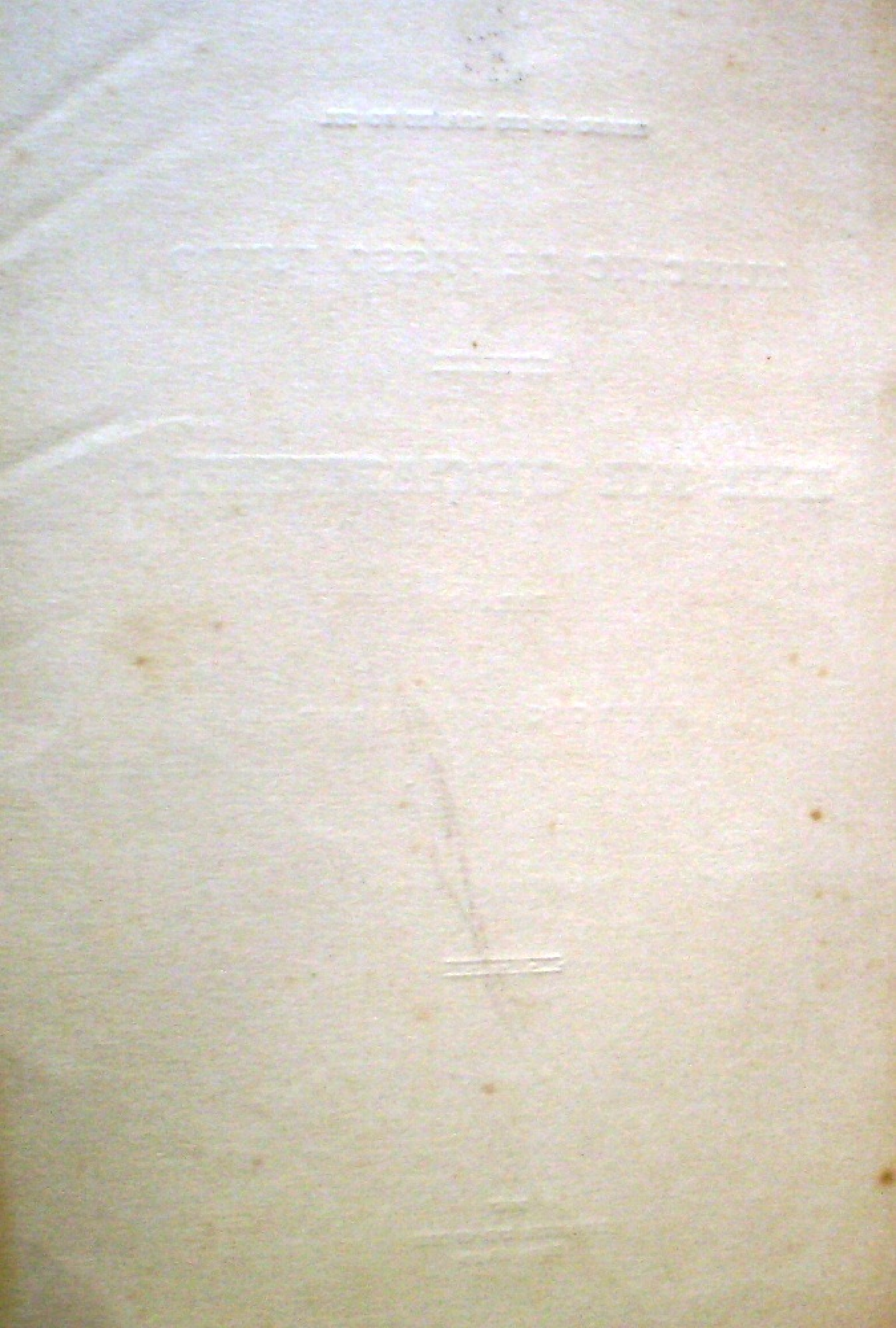
PARA O

EXERCÍCIO DE 1947



1947

LIVRARIA DO GLOBO  
Porto Alegre





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

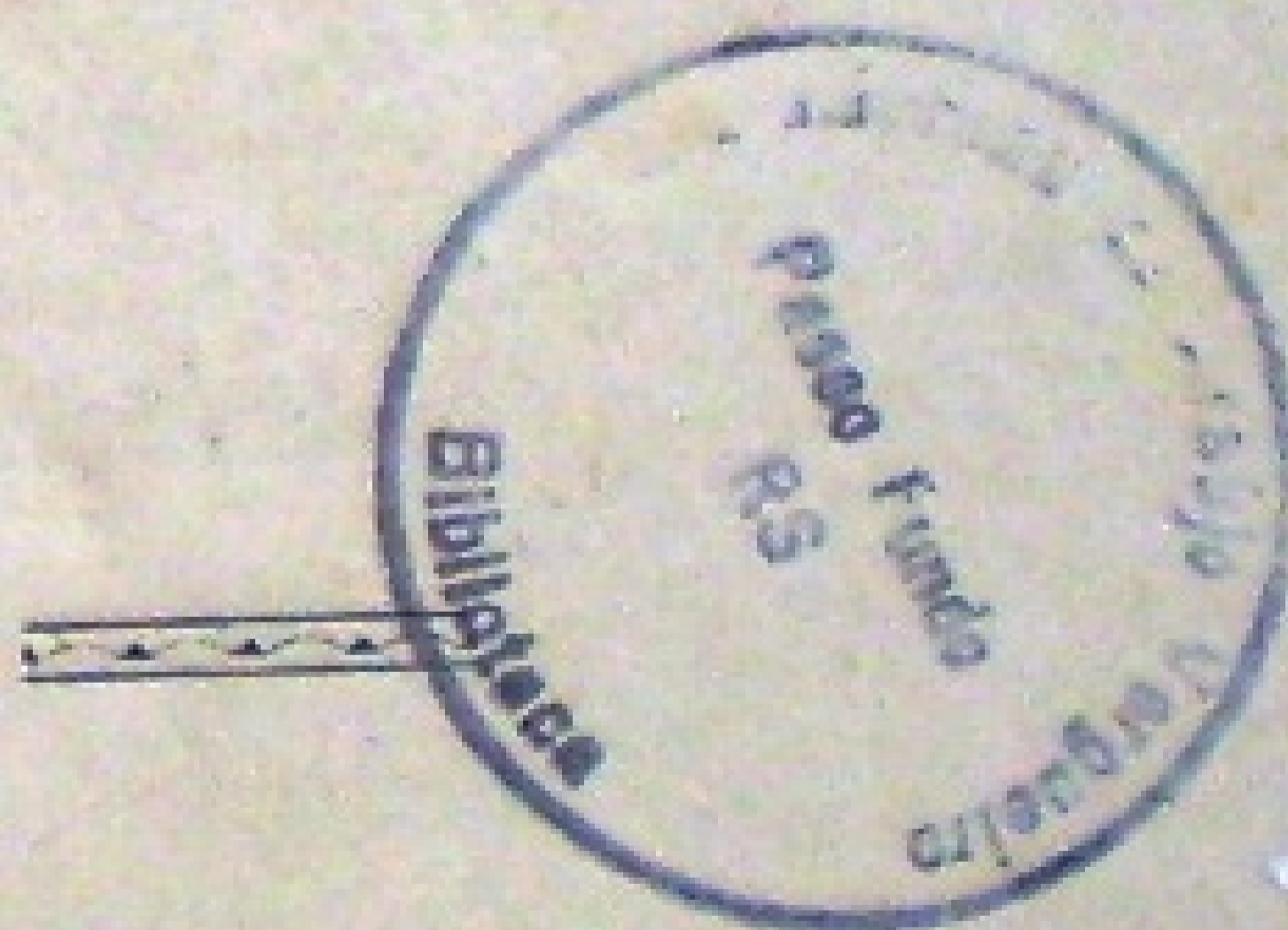
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



# LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1947



1947

LIVRARIA DO GLOBO  
Porto Alegre

IN THE OFFICE OF THE

MUNICIPALITY OF PASADENA

—

COMMUNAL SERVICES DEPARTMENT

1981

EXERCISES DE 1981

—

DECRETO-LEI N.º 109 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1946

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1947.*

O Prefeito Municipal de Passo Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução n.º <sup>18987</sup>1946 do Conselho Administrativo do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1947, é orçada em Cr\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com as tabelas e anexos que acompanham êste decreto-lei, do qual fazem parte integrante.

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>				
<b>TRIBUTÁRIA</b>				
a) Impostos:				
0.11.1	Impôsto Territorial .....	20.000,00		
0.12.1	Impôsto Predial .....	405.000,00		
0.17.3	Impôsto s/Indústrias e Profissões	340.000,00		
0.18.3	Impôsto de Licenças .....	350.000,00		
0.25.2	Impôsto s/Exploração Agrícola e Industrial .....	120.000,00		
0.27.3	Impôsto s/Jogos e Diversões .....	105.000,00		
b) Taxas:				
1.11.2	Taxas Rodoviárias .....	600.000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística .....	12.000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social .....	50.000,00		

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1.21.4	Taxas de Expediente .....	12.000,00		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos .....	10.000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública .....	36.000,00		
	<i>Total da Receita Tributária.. Cr\$</i>	2.060.000,00		2.060.000,00
<b>PATRIMONIAL</b>				
2.01.0	Renda Imobiliária .....	3.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais .....	18.000,00		
	<i>Total da Receita Patrimonial Cr\$</i>	21.000,00		21.000,00
<b>INDUSTRIAL</b>				
3.03.0	Serviços Urbanos .....	740.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabris e Manufactureiras	30.000,00		
	<i>Total da Receita Industrial Cr\$</i>	770.000,00		770.000,00
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>				
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros .....	5.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios .....	12.000,00		
	<i>Total das Receitas Diversas Cr\$</i>	17.000,00		17.000,00
<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>				
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais ..		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....		260.000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições .....		16.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas .....	22.000,00		
	Multas .....	26.000,00		
	Eventuais .....	2.000,00		
6.21.0	<i>Total da Receita Extrarord. Cr\$</i>	50.000,00	282.000,00	332.000,00
6.23.0	<i>Total Geral .....</i> Cr\$			3.200.000,00

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1947, é fixada em Cr\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
100		<i>Gabinete do Prefeito</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo .....	73.600,00		
100	8.02.3	Material de Consumo .....	12.000,00		85.600,00
101		<i>Sub-Prefeituras:</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo .....	86.100,00		
101	8.02.1	Pessoal Variável .....	15.300,00		101.400,00
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<i>Secretaria:</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo .....	42.720,00		
110	8.09.0	Pessoal Fixo .....	19.500,00		
110	8.04.3	Material de Consumo .....	3.500,00		
110	8.09.3	Material de Consumo .....	1.500,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas .....	19.000,00		
110	8.09.4	Despesas Diversas .....	2.000,00		88.220,00
111		<i>Contadoria:</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo .....	42.640,00		
111	8.11.0	Pessoal Fixo .....	76.000,00		
111	8.12.0	Pessoal Fixo .....	26.880,00		
111	8.13.0	Pessoal Fixo .....	113.840,00		
111	8.11.1	Pessoal Variável .....	15.000,00		
111	8.07.2	Material Permanente .....		8.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo .....	10.000,00		
111	8.12.3	Material de Consumo .....	3.000,00		
111	8.13.3	Material de Consumo .....	15.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
111	8.07.4	Despesas Diversas .....	1.000,00		
111	8.12.4	Despesas Diversas .....	2.000,00		313.360,00
		<i>Total da Despesa com a Administração Municipal Cr\$.....</i>			588.580,00
2		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>			
20		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
200		<i>Assistência Policial:</i>			
200	8.24.4	Despesas Diversas .....	6.000,00		6.000,00
21		<i>Assistência Social:</i>			
21	8.29.4	Despesas Diversas .....	130.600,00		130.600,00
22		<i>Instrução Pública:</i>			
220	8.33.0	Pessoal Fixo .....	239.400,00		
220	8.36.0	Pessoal Fixo .....	13.440,00		
220	8.33.1	Pessoal Variável .....	74.700,00		
220	8.33.2	Material Permanente .....		2.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo .....	14.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas .....	36.000,00		
220	8.36.4	Despesas Diversas .....	2.000,00		381.540,00
221		<i>Biblioteca Pública Municipal:</i>			
221	8.34.1	Pessoal Variável .....	9.000,00		
221	8.34.2	Material Permanente .....		5.000,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas .....	1.500,00		15.500,00
222		<i>Subvenções Escolares:</i>			
222	8.38.4	Despesas Diversas .....	35.300,00		35.300,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
23		<b>SAGDE PÚBLICA</b>			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios:</i>			
230	8.48.4	Despesas Diversas .....	48.600,00		48.600,00
231		<i>Serviço Estadual:</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas .....	50.000,00		50.000,00
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária:</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas .....	10.000,00		10.000,00
25		<b>SÉRVICO DE ESTATÍSTICA:</b>			
250		<i>Serviço Estadual</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas .....	12.000,00		12.000,00
26		<b>DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>			
260		<i>Serviço Estadual</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas .....	21.000,00		21.000,00
		<i>Total da Despesa c/os Serviços Públicos de Interêsse Comum com o Estado Cr\$.....</i>			710.540,00
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<i>Cemitérios Municipais:</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável .....	5.400,00		17.400,00
320	8.89.4	Despesas Diversas .....	12.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<i>Limpeza Pública Municipal:</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável .....	12.420,00		
330	8.85.3	Material de Consumo .....	5.980,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas .....	6.600,00		25.000,00
34		<b>AGUAS</b>			
340		<i>Serviço de Aguas:</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável .....	85.000,00		
340	8.63.2	Material Permanente .....		10.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo .....	3.300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas .....	6.700,00		105.000,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo .....	16.200,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável .....	52.000,00		
35	8.81.3	Material de Consumo .....	10.000,00		78.200,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<i>Usinas:</i>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo .....	112.392,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável .....	96.000,00		
360	8.63.2	Material Permanente .....		74.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo .....	10.000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas .....	60.000,00		352.392,00
361		<i>Serviços Industriais:</i>			
361	8.64.1	Pessoal Variável .....	52.540,00		
361	8.64.2	Material Permanente .....		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo .....	3.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas .....	6.000,00		76.540,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
362		<i>Iluminação Pública</i>			
362	8.88.4	Despesas Diversas .....	10.000,00		10.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais Cr\$.....</i>			664.532,00
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<i>Seção de Obras e Viação:</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo .....	28.140,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável .....	40.000,00		
400	8.80.2	Material Permanente .....		190.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo .....	60.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas .....	40.000,00		358.140,00
41		<b>CONSERVAÇÃO DE RUAS</b>			
41	8.81.1	Pessoal Variável .....	115.000,00		
41	8.81.2	Material Permanente .....		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo .....	10.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas .....	7.000,00		135.000,00
42		<b>CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES</b>			
42	8.82.0	Pessoal Fixo .....	11.760,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável .....	122.200,00		
42	8.82.2	Material Permanente .....		5.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo .....	20.000,00		
42	8.82.4	Despesas Diversas .....	50.000,00		208.960,00
43		<b>CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável .....	20.500,00		
43	8.87.3	Material de Consumo .....	15.000,00		35.500,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<i>Construção de Próprios:</i>			
440	8.87.2	Material Permanente .....		43.000,00	43.000,00
441		<i>Calçamento</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas .....	120.000,00		120.000,00
		<i>Total da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$.....</i>			900.600,00
5		<b>DÍVIDAS</b>			
50		<i>Consolidada:</i>			
50	8.73.4	Despesas Diversas .....		38.514,52	38.514,52
50	8.74.4	Despesas Diversas .....	26.872,28		26.872,28
50	8.75.4	Despesas Diversas .....	1.013,20		1.013,20
		<i>Total da Despesa de Dívidas Cr\$.....</i>			66.400,00
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
600		<i>Inativos:</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo .....	103.360,00		103.360,00
601		<i>Caixa de Pecúlios:</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas .....	30.000,00		30.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
611		<i>Procuradoria Municipal:</i>			
611	8.07.0	Pessoal Fixo .....	10.080,00		
611	8.07.1	Pessoal Variável .....	24.000,00		
611	8.07.4	Despesas Diversas .....	2.400,00		36.480,00
63		<b>PRÊMIOS DE SEGUROS</b>			
63	8.94.4	Despesas Diversas .....	3.000,00		3.000,00
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<i>Adidos:</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo .....	19.080,00		19.080,00
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições:</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas .....	2.000,00		2.000,00
642		<i>Abono Familiar:</i>			
642	8.99.4	Despesas Diversas .....	14.000,00		14.000,00
643		<i>Pensões Diversas:</i>			
643	8.95.0	Pessoal Fixo .....	8.400,00		8.400,00
644		<i>Diversos:</i>			
644	8.99.4	Despesas Diversas .....	21.800,00		21.800,00
65		<b>CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas .....	23.300,00		23.300,00



CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
66		EVENTUAIS			
66	S. 99.4	Despesas Diversas .....	7.928,00		7.928,00
		<i>Total da Despesa com Encargos Diversos Cr\$</i> .....			269.348,00
		<b>TOTAL GERAL Cr\$</b> .....			3.200.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de (Cr\$ 320.000,00) TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS, ao juro corrente nos Bancos, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 14 de Dezembro de 1946.

**GELSO RIBEIRO**

Prefeito subst.º em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, 14 de dezembro de 1946.

**MARIA CONCEIÇÃO BUENO E SILVA**

Escriturária servindo de Secretária

**TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA**

JAMES EARL RAY

## RECEITA ORDINARIA

### TRIBUTARIA

#### a) IMPOSTOS

##### 0.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterado pelo decreto n.º 27, de 9 de dezembro de 1938 e n.º 92 de 19 de novembro de 1946*

I — O impôsto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sôbre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e das vilas TAPEJARA, SERTÃO e MARAU, e será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações:

- |  |       |
|--|-------|
| a) Os terrenos situados na cidade, na zona calçada, pagarão sôbre o valor venal .....  | 1 %   |
| b) Os terrenos situados nas demais zonas da cidade e nas vilas TAPEJARA, SERTÃO e MARAU, pagarão sôbre o valor venal .....       | 0,6 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas AMETISTA, COXILHA, ERNESTINA e ÁGUA SANTA, pagarão sôbre o valor venal ..... | 0,5 % |

##### 0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterado pelo decreto-lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945*

*Modificado pelo Decreto-Lei n.º 91 de 19.10.1946.*

I — O Impôsto Predial incide sôbre o valor locativo dos prédios nas zonas urbanas e suburbanas da cidade e na zona urbana das Vilas e povoados do Município com mais de trinta prédios, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes:

- |  |      |
|--|------|
| a) Sôbre o valor locativo mensal até Cr\$ 400,00 ..... | 10 % |
| b) Idem, idem de mais de Cr\$ 400,00 .....             | 12 % |

- c) Quando ocupados pelos proprietários para sua residência pagarão o imposto na mesma proporção acima com o desconto de 30%
- d) Os prédios que tiverem beirado ou calhas para cima dos passeios, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de 50%
- e) Os prédios sitos na mesma zona e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de 70%
- f) Os prédios de madeira na mesma zona calçada da cidade, embora com frente de material, pagarão o adicional de 50%
- g) Os prédios nas condições da letra f) sitos na zona urbana da cidade (zona não calçada), pagarão o adicional de 20%
- h) Os prédios situados nas ruas calçadas cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de 50%
- i) Prédios em ruínas não estão sujeitos ao pagamento deste imposto, incidindo, porém, o terreno por eles ocupados no IMPOSTO TERRITORIAL URBANO.

### ISENÇÕES

#### II — São isentos do Imposto Predial:

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e do Estado;
- b) Os de propriedade dos Institutos de Ensino, desde que concedam matrículas gratuitas na proporção de 5% da matrícula geral dos cursos primários e secundários;
- c) Os ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação eclesial;
- d) Os de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral;
- e) Os que se acharem em construção ou reconstrução durante o período das obras, desde que desabitados.
- f) Os que por lei especial obtiverem tais favores.

#### 0.17.3 — IMPÓSTO SOBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

- I — Importância da quota do Imposto de Indústrias e Profissões a ser entregue pelo Estado ..... Cr\$ 340.000,00

0.18.3 — IMPÔSTO DE LICENÇAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-lei n.º 100, de 14 de novembro de 1946*

	Cr\$
1 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na 1.ª zona .....	100,00
2 — Idem, idem, na 2.ª zona .....	60,00
3 — Nas demais zonas .....	45,00
4 — Idem, idem, de madeira, somente na 3.ª zona .....	10,00
5 — Levantar andaimes, nas ruas da cidade, na 1.ª zona .....	80,00
6 — Idem, idem na 2.ª zona .....	35,00
7 — Idem, idem nas demais zonas .....	20,00
8 — Prorrogação de prazo para edificar, pela 1.ª vez, por seis meses.	100,00
9 — Idem, idem, pela 2.ª vez, por 3 meses .....	250,00
10 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia .....	30,00
11 — Sirena anunciadora .....	70,00
12 — Botequins e salas de bebidas:	
a) Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades etc. funcionando permanentemente .....	300,00
b) Anexos aos teatros e salas de cinemas .....	300,00
c) Anexos às sociedades recreativas ou de classes .....	140,00
d) Em qualquer outro lugar de diversões públicas, como circos de cavalinhos, canchas de corridas, locais onde funcionam jogos permitidos, por dia .....	25,00
13 — Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis ou miudezas, em lugares públicos e reuniões:	
a) na zona urbana, por dia .....	15,00
b) nas zonas suburbanas ou rural .....	7,00
c) vendendo bebidas alcoólicas .....	50,00
14 — Toldos:	
Para ter toldos na frente do prédio, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncio, mediante aprovação da Prefeitura, por ano .....	30,00
15 — Coretos:	
Para armá-los na via pública, por dia e por cada um .....	15,00
16 — Cão açaimado:	
Por animal e por ano .....	7,00
Para retirar cães recolhidos ao depósito municipal, por animal	7,00

	Cr\$
17 — Depósito de materiais na via pública:	
Na 1. <sup>a</sup> zona, por m <sup>2</sup> e pelo tempo da duração da construção. . . . .	50,00
Idem, idem na 2. <sup>a</sup> zona . . . . .	30,00
18 — Tabuletas com legendas, anúncios etc. sôbre os prédios, por ano	15,00
19 — Colocação de anúncios, em lugares públicos, na zona urbana exceto os de cinemas ou espetáculos teatrais:	
a) com molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes ou muros, terrenos baldios etc., por dia . . . . .	22,00
b) em cartazes aderentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc. até um metro quadrado, em lugares permitidos . . . . .	0,40
20 — Para colocar anúncios de cinemas e teatros nos lugares públicos:	
a) Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc. a juízo da Prefeitura, cada teatro ou cinema . . . . .	300,00
b) Para colocar faixas de tecidos de qualquer espécie ao longo de paredes ou sacadas, por metro linear . . . . .	15,00
21 — Anúncios em calçadas ou passeios:	
a) A tinta ou por outro processo, por local e por ano. . . . .	350,00
b) Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura	250,00
22 — Engraxates em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por banca ou cadeira . . . . .	10,00
23 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido . . . . .	40,00
b) Ambulante . . . . .	15,00
24 — Companhias, emprêsas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em tabuletas, cartazes, etc. exceto nas calçadas dos prédios e do mesmo comércio nêles instalados inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos . . . . .	250,00
25 — Pequenos anúncios (letreiros), dísticos ou reclames nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc. exceto os letreiros em português nas paredes com reclames do próprio negócio, por ano e por m <sup>2</sup> . . . . .	10,00
26 — Veículos:	
a) automóvel de praça . . . . .	200,00
b) idem particular . . . . .	150,00
c) auto-caminhões de frete ou para passageiros, até 2.000 quilos	300,00
d) idem, idem de carga, particular . . . . .	250,00
e) idem de frete ou para passageiros, de 2.000 a 3.000 quilos	350,00
f) idem, com reboque, mais . . . . .	200,00

	Cr\$
g) idem de mais de 3.000 quilos .....	500,00
h) com reboque mais .....	200,00
i) carro fúnebre de 1. <sup>a</sup> classe .....	300,00
j) idem de 2. <sup>a</sup> classe .....	50,00
k) carro de 2 rodas (aranha) .....	15,00
l) carroças de 2 rodas, para frete .....	50,00
m) idem, idem de 4 rodas .....	60,00
n) idem, idem, particular .....	40,00
o) idem, idem, de capacidade até 750 quilos .....	30,00
p) carrêta de bois (2 rodas) .....	30,00
q) carrinho para venda de sorvetes .....	30,00
r) motocicletas . . . . .	40,00
s) bicicletas . . . . .	10,00
27 — Gado abatido:	
a) gado vacum abatido fora do Matadouro Municipal, para consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura por ato que regulamentou êsses serviços, por cabeça .....	7,00
b) não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça .....	30,00
c) suínos, ovelhum ou caprino, por cabeça .....	1,20
d) gado de qualquer espécie abatidos nas charqueadas ou salamarias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça .....	1,00
28 — Licenças para localização de estabelecimentos comerciais e industriais:	
a) De capital até Cr\$ 5.000,00 .....	30,00
b) De mais de 5.000,00 até 10.000,00 . . . . .	50,00
c) De mais de 10.000,00 até 20.000,00 . . . . .	75,00
d) De mais de 20.000,00 até 40.000,00 . . . . .	110,00
e) De mais de 40.000,00 até 60.000,00 . . . . .	150,00
f) De mais de 60.000,00 até 100.000,00 . . . . .	200,00
g) De mais de 100.000,00 até 200.000,00 . . . . .	300,00
h) De mais de 200.000,00 .....	400,00
29 — Bric-a-brac . . . . .	110,00
30 — Casa de penhores ou leilão .....	200,00
31 — Casa funerária .....	200,00
32 — Farmácia . . . . .	150,00
33 — Hotéis, na cidade .....	200,00

	Cr\$
34 — Idem, nas Vilas .....	100,00
35 — Escritório ou agência comercial .....	100,00
36 — Agências de máquinas de costura, rádios, de sorteios ou outras congêneres .....	150,00
37 — Agências de automóveis .....	500,00
38 — Café ou restaurante .....	200,00
39 — Torrefação e moagem de café .....	50,00
40 — Casa de artigos de eletricidade .....	100,00
41 — Barraca de couros .....	200,00
42 — Casa de comissões, consignações ou representações .....	100,00
43 — Serrarias .....	100,00
44 — Alfaiatarias, atelieres, fotógrafos, barbearias, confeitarias, carpintarias, marcenarias, chapelarias, colchoarias, tinturarias, institutos de beleza, depósitos de móveis, engarrafamento de bebidas, funilarias, mercadinhos, olarias, oficinas mecânicas, oficinas de vulcanização, padarias, relojarias e salsicharias .....	80,00
45 — Agência ou filial de casa bancária .....	400,00
46 — Correspondente de casa bancária .....	200,00
47 — Atafonas .....	100,00
48 — Casa de calçados .....	100,00
49 — Companhia construtora .....	300,00
50 — Curtume .....	300,00
51 — Depósito de cal e cimento .....	200,00
52 — Depósito de cerveja ou vinho .....	100,00
53 — Fábrica de cerveja .....	500,00
54 — Fábrica de bebidas sem álcool .....	50,00
55 — Cantina de vinho .....	200,00
56 — Depositário, comprador ou exportador de madeiras em geral...	300,00
57 — Depósito ou fábrica de erva-mate .....	200,00
58 — Gabinete dentário .....	100,00
59 — Engenho de descascar arroz .....	200,00
60 — Forno para queima de cal .....	100,00
61 — Fundição de ferro ou outros metais .....	200,00
62 — Refinarias de banha ou frigoríficos .....	2.000,00
63 — Idem em pequena escala .....	500,00
64 — Fábrica de aguardente, alambiques, etc. ....	100,00
65 — Fábrica de caramelos e balas .....	150,00
66 — Fábrica de licores .....	100,00
67 — Fábrica de massas alimentícias .....	50,00

	Cr\$
68 — Fábrica de mosaicos e obras de cimento .....	70,00
69 — Fábrica de móveis de vime .....	40,00
70 — Fábrica de móveis de madeira .....	100,00
71 — Fábrica de foguetes e fogos de artifícios .....	30,00
72 — Fábrica de lacticínios .....	80,00
73 — Fábrica de sabão ou velas .....	100,00
74 — Fábrica de chapéus de palha .....	50,00
75 — Compradores de suínos .....	2.000,00
76 — Idem de gado vacum, cavalari e muar .....	500,00
77 — Livrarias e papelarias .....	150,00
78 — Marchantes .....	100,00
79 — Moinhos para trigo ou milho em grande escala .....	500,00
80 — Idem, idem em pequena escala .....	100,00
81 — Selarias .....	40,00
82 — Oficina de cantaria .....	40,00
83 — Tipografia .....	100,00
84 — Depósito de madeiras ou materiais de construção; em logradouros públicos permitidos pela Prefeitura .....	150,00
85 — Fábrica de caixas e aplainados .....	200,00
86 — Fábrica de compensados .....	200,00
87 — Empresa de transportes com depósito .....	200,00
88 — Vendedores ambulantes:	
a) De fazendas ou ferragens .....	800,00
b) De jóias .....	800,00
c) De artigos de armarinho .....	200,00
d) De sorvetes .....	50,00

### ISENÇÕES

- 89 — Ficam isentos do pagamento dêste impôsto os cartazes ou molduras adherentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos teatros. Ficam também isentos do pagamento os anúncios luminosos ou por projecção em lugares autorizados pela Prefeitura.
- Ficam igualmente isentos do pagamento as salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso exclusivo dos sócios.

## 0.25.2 — IMPOSTO SOBRE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de julho de 1941 e modificada pelo Decreto-Lei n.º 86, de 19 de setembro de 1946

### IMPOSTO PECUÁRIO SOBRE GADO MAIOR E MENOR

- |   | Cr\$ |
|---|------|
| 1 — Este imposto incide sobre o gado bovino e lanígero, e será cobrado de acordo com as seguintes especificações: |      |
| a) Por cabeça de gado bovino .....  | 1,50 |
| b) Por cabeça de gado suíno .....   | 0,50 |
| c) Por cabeça de gado lanígero .....  | 0,30 |
| 2 — A lotação sobre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.            |      |

### ISENÇÕES

Ficam isentos deste imposto os criadores que possuírem número inferior a 11 cabeças.

### IMPOSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

- |  | Cr\$ |
|--|------|
| 1 — Todo o produtor do município fica sujeito ao pagamento deste imposto, sobre os seguintes produtos: |      |
| a) Por saco de arroz com casca .....   | 0,20 |
| b) Por saco de milho .....   | 0,10 |
| c) Por 100 quilos de uva .....   | 0,30 |

### IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAIS

- |  | Cr\$  |
|--|-------|
| 1 — O imposto sobre produção industrial será cobrado da seguinte forma:            |       |
| a) Madeira serrada, de pinho, por dúzia, na base da bitola 1" X 12" X 18 pés ..... | 1,00  |
| b) Madeira de lei por m <sup>3</sup> (metro cúbico) .....                          | 4,00  |
| c) Madeira compensada, por m <sup>3</sup> .....                                    | 5,00  |
| d) Tijolos comuns, por milheiro .....  | 5,00  |
| e) Tijolos especiais .....   | 10,00 |

f) Telhas, por milheiro .....	Cr\$ 10,00
g) Erva-mate, por arrôba .....	0,50

O impôsto será cobrado de acôrdo com declaração do produtor, devidamente controlado pela Prefeitura.

0.27.3 — IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

*Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935*

*Alterado pelo Decreto n.º 87, de 24/9/1946*

O impôsto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

	Cr\$
1 — Bailes Públicos:	
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez .....	90,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia .....	72,00
c) Mascarado ou à fantasia, na segunda zona, por vez .....	54,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia .....	45,00
2 — Cabarés Públicos:	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês .....	300,00
3 — Espetáculos:	
a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função .....	36,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos .....	45,00
4 — Jogos:	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade .....	150,00
Nos distritos .....	60,00
5 — Cancha de Bochas:	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano .....	216,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano .....	135,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano .....	108,00
d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano .....	67,50

	Cr\$
6 — Cancha de Jôgo de Bola ou bolão, por ano:	
a) Na cidade .....	180,00
b) Nos distritos .....	112,00
Corridas em hipódromo, sôbre aposta .....	9 %
Qualquer jôgo licito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês .....	360,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês .....	90,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca .....	40,50
e) Outros jogos permitidos, sem fins sociais, por sede e por mês .....	900,00
7 — Rinques de Patinação:	
a) Rinques de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês .....	150,00
b) Não sendo coberto, por mês .....	75,00
8 — Parque de Diversões:	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferiram lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês .....	150,00
9 — Hotéis, Restaurantes, etc.:	
a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bares e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao impôsto mensal previsto em lei.	

### TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas:	
a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas..	6 %
b) Também será cobrada sôbre os impostos de licenças e territorial urbano e suburbano, a taxa de .....	10 %

b) TAXAS

1.11.2 — TAXAS RODOVIÁRIAS

*Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27, de 9 de dezembro de 1938, dito n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e dito n.º 8, de 15 de julho de 1941 e n.º 99, de 8 de novembro de 1946.*

1 — Todo aquêle que, na zona rural, fôr proprietário, arrendatário ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acôrdo com as seguintes especificações:

Entende-se por ocupante aquêle que, embora não residindo na terra, exerça sôbre ela o direito de posse.

Cr\$

Na Zona Agrícola:

a) Ocupante de terras de 3 até 10 hectares .....	24,00
b) De mais de 10 até 25 hectares .....	36,00
c) De mais de 25 hectares, Cr\$ 2,00 por hectare excedente.	

Na Zona Pastoril:

a) De mais de 10 até 20 hectares .....	24,00
b) De mais de 20 até 50 hectares .....	36,00
c) De mais de 50 até 100 hectares .....	45,00
d) De mais de 100 até 150 hectares .....	60,00
e) De mais de 150 até 200 hectares .....	75,00
f) De mais de 200 até 300 hectares .....	90,00
g) De mais de 300 até 400 hectares .....	110,00
h) De mais de 400 até 500 hectares .....	130,00
i) De mais de 500 até 600 hectares .....	150,00
j) De mais de 600 até 700 hectares .....	170,00
k) De mais de 700 até 800 hectares .....	190,00
l) De mais de 800 até 900 hectares .....	210,00
m) De mais de 900 até 1.000 hectares .....	230,00
n) O que ultrapassar de 1.000 hectares, pagará por hectare..	0,40

Ficam isentos dêsse impôsto os que possuírem, na zona Pastoril, área inferior a 10 hectares.

### 1.13.4 — TAXAS DE ESTATÍSTICA

*Decreto-Lei n.º 3, de 9 de julho de 1942*

1 — Incide esta taxa sobre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Circos, Cine-Teatros, etc.) importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração do respectivo preço.

Receita provável .....	Cr\$ 12.000,00
------------------------	----------------

### 1.15.4 — TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL

*Decreto-Lei n.º 28, de 3 de janeiro de 1939*

#### TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

5 % sobre a arrecadação dos impostos, exceto o de Indústrias e Profissões, para o serviço de higiene e saúde do Estado.

Receita provável .....	Cr\$ 50,000,00
------------------------	----------------

### 1.21.4 — TAXAS DE EXPEDIENTE

*Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936*

*Alterada pelos Decretos-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939, e n.º 81 de 23 de agosto de 1946 e 101, de 14 de novembro de 1946.*

#### IMPÓSTO DO SÊLO

1 — Sêlo de estampilhas:

a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura .....	5,00
b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contratos, até o valor de Cr\$ 500,00 .....	1,00
De Cr\$ 500,00 até 1.000,00 .....	2,00
Do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	

	Cr\$
c) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal .....	10 %
d) Dívidas de exercícios findos .....	1 %
e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade . . . . .	2 %
f) Por qualquer certidão negativa ou positiva.....	10,00
g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição .....	10 %
<b>2 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel:</b>	
a) Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por fôlha .....	2,00
b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por fôlha .....	0,50
c) Certidões, cópias de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município:	
de rasa, por linha .....	0,50
de busca, por ano .....	2,00
<b>3 — Observações:</b>	
a) O sêlo de Cr\$ 2,00 é devido por fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo de 33 centímetros de altura por 22 de largura; quando exceder pagará o dôbro.	
b) Não é permitido escrever, em uma fôlha, dois ou mais atos, salvo pagando o sêlo de cada um.	
c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquêle em que fôr pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.	
<b>4 — Diversos:</b>	
a) Atestado de conduta e de vida .....	6,00
b) Cadernetas de identidade de ambulantes .....	2,00
c) Alvará de transferência de terreno edificado, na 1.ª zona, zona calçada, por metro de frente .....	100,00
d) Idem, idem na 2.ª zona, zona servida com cordões e sarjetas	80,00

e)	Idem, idem nas demais zonas da cidade .....	Cr\$
f)	Idem, idem de sobra de terrenos (fundos, sem face para a rua) .....	20,00
g)	Concessão de terreno da Municipalidade, para edificar, na 1.ª zona, por metro de frente .....	30,00
h)	Idem, idem, na 2.ª zona .....	250,00
i)	Idem, idem, na 3.ª zona .....	170,00
j)	Alvará para fins não especificados .....	80,00
k)	Alinhamento de terreno .....	60,00
l)	Alinhamento de calçada .....	20,00
m)	Idem, idem c/direito a cordão de pedra, p/metro de frente .....	10,00
n)	Altura de soleira, na 1.ª zona da cidade .....	12,00
o)	Idem, idem nas demais zonas .....	15,00
p)	Registro de marcas e sinais .....	6,00
q)	Alvará de licença para fechos ou mudanças de estradas....	30,00
5 —	Aprovação de plantas pela Prefeitura para construções na cidade ou vilas:	250,00
a)	até o valor de Cr\$ 20.000 .....	9,00
b)	de mais de 20.000,00 até 30.000,00.....	18,00
c)	de mais de 30.000,00 até 40.000,00.....	35,00
d)	de mais de 40.000,00 até 60.000,00.....	70,00
e)	de mais de 60.000,00 até 80.000,00.....	90,00
f)	de mais de 80.000,00 até 100.000,00.....	100,00
g)	de mais de 100.000,00 até 150.000,00.....	120,00
h)	de valor superior a 150.000,00 .....	140,00

#### 1.23.4 — TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e n.º .... de*

#### TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

a)	Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos.....	20,00
b)	Idem, idem, até 50 quilos .....	15,00
c)	Idem, dem, de metro linear .....	8,00
d)	Idem, de litro e meio litro .....	8,00

1.24.1 — TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrada dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de... 10 %
-

## **PATRIMONIAL**

### **2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA**

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### **1 — Pôsto de abastecimento:**

	<b>Cr\$</b>
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual..	3.000,00

---

### **2.02.0 — RENDA DE CAPITAIS**

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### **1 — Juros de Títulos de Renda:**

Juros sôbre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sôbre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável .....	18.000,00
---------------------------	-----------

## INDUSTRIAL

### 3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939  
e dito n.º 10, de 15 de julho de 1945 e n.º 82, de 3 de setembro de 1946*

### SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### 1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps. ....	1,00
b) Idem, acima de 5 amps. ....	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps. ....	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps. ....	2,50
e) Idem, acima de 100 amps. ....	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força ....	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Seção de Eletricidade, à taxa por período de..... 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação fôr verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força..... 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas à taxa de ..... 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz estão sujeitas à sobretaxa de Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.

5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobretaxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando fôr considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, qualquer instalação existente.

### TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

a) Até 10 quilovates por mês, por 500 w de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima) .....	10,00
Os 20 quilovates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade .....	1,00
Os seguintes, de 31 a 60 quilovates, por unidade.....	0,90
Os seguintes, de 61 a 100 quilovates, por unidade.....	0,80
Os seguintes, de 101 a 200 quilovates, por unidade.....	0,70
Os excedentes de 200 quilovates, por unidade.....	0,60
b) A tarifa acima será majorada de 10 % nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro.	
c) Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 w instalados, ou fração.....	30,00

Ligações de segunda classe:

a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta força elétrica, em motores, depois da meia-noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40 % de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dôbro.

Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20 % acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilovates que excederem, por unidade .....
- b) A taxa mínima alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.
- c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão-sòmente nos casos de instalações residenciais, Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.
- 0,20

**Ligações de quarta classe:**

	Cr\$
a) Às pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 w, lacradas, pela taxa mensal de .....	4,00
b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 w. ....	12,00
c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricistas dpa Municipalidade, quando fôr oportuno e fornecido o material pelas interessadas.	
d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.	
e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.	

**Ligações de quinta classe:**

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:	
Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados .....	20,00
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos)....	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses) .....	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias.....	4,00

**Ligações de sexta classe:**

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:	
Por 100 w, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses)	15,00
b) Cada 100 w ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses) .....	10,00
c) No período de maio a outubro:	
No primeiro caso .....	4,00
No segundo . . . . .	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

**Ligações de classe provisória:**

- a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:

	Cr\$
Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 w, por mês .....	12,00
As seguintes de 40 w, por mês, cada uma ou fração.....	4,00
b) Na contagem das lâmpadas será observada que: Uma lâmpada de 60 w, representa 2 de 40 w; Uma lâmpada de 100 w, representa 3 de 40 w; Uma lâmpada de 150 w, representa 5 de 40 w; Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como 40 w.	
c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobretaxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de sêca.	
d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.	
e) Nessas condições, será cobrado pelo dôbro da taxa mínima.	

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva.

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

- |  |       |
|--|-------|
| a) A taxa mínima, por quilovates instalados, com direito a 50 quilovates por mês, será de .....  | 10,00 |
| b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas tôdas as ligações desta categoria, ficando, então, o assinante desobrigado de qualquer taxa. |       |
| c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.  |       |

8 — Tarifa de fôrça:

Ligações de 1.<sup>ª</sup> classe:

- |  |       |
|--|-------|
| a) Até 2 H. P., instalados, taxa mínima mensal com direito a 28 quilovates ..... | 12,00 |
|--|-------|

Cr\$

Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilovates por H. P., taxa mínima mensal por H. P. ou fração.....	6,30
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a .....	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1.400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a.....	0,10
b) As frações inferiores a $\frac{1}{2}$ H. P., a partir de 2 H. P., serão contadas a favor do consumidor.	
c) Os colégios com internatos, quartéis, empresas jornalísticas, casas de saúde, sociedades beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.	
d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D. e C, em 50 %.	
e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:	
1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.	
2.º E' condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.	
3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência fôr inferior a um quinto ( $\frac{1}{5}$ ) da do maior.	
f) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que fôr fixada para a instalação.	
g) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.	
h) Sòmente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.	
i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.	
j) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.	
k) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 %.	
com fator de 80 % a 90 % não haverá alteração nas tarifas.	
Com fator, entre 91 % e 100 % será feito um desconto de 5 %.	

- i) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sobre o consumo.  
Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.
- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
- 1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.
  - 2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa .....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor .....	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de.....	10,00

Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não, porém, as casas de apartamentos.

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15.000 litros	10,00
2 — De cada 1.000 litros ou fração que exceder, pagará mais.....	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de .....	5,00
4 — Ligações .....	25,00

Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFATUREIRAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável .....	Cr\$
	30.000,00

## RECEITAS DIVERSAS

### 4.11.0 — RECEITA DE MERCADÔS, FEIRAS E MATADOUROS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939  
e n.º ..... de*

Próprios:

	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável) .....	5.000,00

#### TAXA SÔBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça .....	6,00
---	------

### 4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939  
e n.º ..... de*

1. — Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:

	Cr\$
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros por um de frente .....	30,00
b) Em cova rasa, sem direito a carneira, de dois metros por um de frente .....	12,00
c) Em carneiras da Prefeitura .....	300,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, o arrendamento por mais cinco anos .....	50,00
e) Sepultura em carneira, por mais cinco anos .....	70,00
f) Arrendamento de carneira da Prefeitura, por mais cinco anos .....	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado .....	300,00
h) São isentos de pagamentos os sepultamentos de pessoas indigentes.	

## RECEITA EXTRAORDINÁRIA

### 6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável .....	Cr\$
	6.000,00

### 6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, escriturados neste título:

a) Receita provável .....	260.000,00
---------------------------	------------

### 6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

a) Receita provável .....	Cr\$
	16.000,00

### 6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939*

#### RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras despesas executadas por conta de terceiros .....	2.000,00
--	----------

## CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

	Cr\$
1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado.....	0,60
2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado.....	1,20
3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não fôr substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.	

---

### 6.21.0 — MULTAS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

- 1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.
- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sôbre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

a) Receita provável .....	Cr\$ 26.000,00
---------------------------	-------------------

---

### 6.23.0 — EVENTUAIS

*Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935*

1 — Rendas não previstas .....	1.000,00
--------------------------------	----------

### VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável .....	1.000,00
----------------------------	----------

## **TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA**



TABELA N.º 1

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		PODER EXECUTIVO			
100		<i>Gabinete do Prefeito:</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito .....	36.000,00		
		b) Representação do Prefeito ..	18.000,00		
		c) Motorista — Padrão 13 .....	8.100,00		
		d) Substituições regulamentares do Prefeito .....	9.000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço.	2.500,00	73.600,00	
100	8.02.3	Material de Consumo			
		Custeio e conservação do Automóvel .....		12.000,00	
101		<i>Sub-Prefeituras:</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Sub-Prefeito da Cidade .....	14.400,00		
		b) Sete Sub-Prefeitos rurais ...	58.800,00		
		c) Auxiliar da Sub-Prefeitura de Maráu - Padrão 7 (Excedente)	4.500,00		
		d) Diárias aos Sub-Prefeitos, em objeto de serviço .....	8.400,00	86.100,00	
101	8.02.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas .....		15.300,00	187.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<i>Secretaria:</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Secretário — Padrão 23 .....	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de 15% s/Cr\$ 12.000,00 .....	1.800,00		
		c) Escriurário — Padrão 15.....	10.080,00		
		d) Escriurário — Padrão 14.....	9.000,00	42.720,00	
110	8.09.0	Pessoal Fixo			
		a) Contínuo — Padrão 13.....	8.100,00		
		b) Contínuo — Padrão 12.....	7.200,00		
		c) Servente — Padrão 11 .....	4.200,00	19.500,00	
110	8.04.3	Material de Consumo			
		Aquisição de mat. de expediente	3.500,00	3.500,00	
110	8.09.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de limpeza		1.500,00	
110	8.04.4	Despesas Diversas			
		a) Divulgação e publicação de atos oficiais .....	10.000,00		
		b) Conservação de móveis e má- quinas .....	1.500,00		
		c) Serviço postal, fonográfico e telegráfico .....	6.000,00		
		d) Viagens administrativas .....	500,00		
		e) Jornais e revistas .....	1.000,00	19.000,00	
110	8.09.4	Despesas Diversas			
		Pequenos gastos .....		2.000,00	88.220,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
111		<i>Contadoria:</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo			
		a) Contador — Padrão 23 .....	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de 25% s/Cr\$ 12.000,00 .....	3.000,00		
		c) Guarda-livros — Padrão 19..	16.800,00		
		d) Diárias, substituições e grati- ficações previstas em Lei....	-1.000,00	42.640,00	
111	8.11.0	Pessoal Fixo			
		Percentagens s/a arrecadação ....		76.000,00	
111	8.12.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal Lotador — Padrão 18.....	15.120,00		
		Fiscal Lotador — Padrão 16 (Ex- cedente) . . . . .	11.760,00	26.880,00	
111	8.13.0	Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro — Padrão 20.....	17.160,00		
		b) Caixa — Padrão 17 (Exce- dente) . . . . .	13.440,00		
		c) Escriturário — Padrão 18....	15.120,00		
		d) Escriturário — Padrão 17....	13.440,00		
		e) 2 Escriturários — Padrão 16.	23.520,00		
		f) 2 Escriturários — Padrão 15.	20.160,00		
		g) Escriturário — Padrão 14....	9.000,00		
		h) Diárias, substituições e grati- ficações previstas em Lei....	2.000,00	113.840,00	
111	8.11.1	Pessoal Variável			
		Percentagens s/a arrecadação ...		15.000,00	
111	8.07.2	Material Permanente			
		Aquisição de uma máquina de es- crever . . . . .		8.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
111	8.07.3	Material de Consumo Aquisição de material de expediente . . . . .		10.000,00	
111	8.12.3	Material de Consumo Aquisição de material de expediente . . . . .		3.000,00	
111	8.13.3	Material de Consumo Aquisição de material de expediente . . . . .		15.000,00	
111	8.07.4	Despesas Diversas Transportes . . . . .		1.000,00	
111	8.12.4	Despesas Diversas Transportes . . . . .		2.000,00	313.360,00
		<i>Total da Despesa com Administração Municipal Cr\$</i> . . . . .			588.580,00

TABELA N.º 2

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
2		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>			
20		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
200		<i>Assistência Policial:</i>			
200	8.24.4	Despesas Diversas			
		Aluguel e conservação do prédio p/a Delegacia de Polícia ....		6.000,00	
21		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
21	8.29.4	Despesas Diversas			
		a) Transporte de alienados, alimentação, vestuário, medicamentos e assistência dentária a indigentes .....	110.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e Infância .....	20.600,00	130.600,00	136.600,00
22		<b>INSTRUÇÃO PÚBLICA</b>			
220	8.33.0	Pessoal Fixo			
		a) 8 Professôres — Padrão 7...	36.000,00		
		b) 9 Professôres — Padrão 5...	32.400,00		
		c) 10 Professôres — Padrão 3...	27.000,00		
		d) 80 Professôres — Padrão 1...	144.000,00	239.400,00	
220	8.36.0	Pessoal Fixo			
		Inspetor Escolar — Padrão 17...		13.440,00	
220	8.33.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas ....		74.700,00	

C6DIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
220	S.33.2	Material Permanente Aquisição de móveis e utensílios.		2.000,00	
220	S.33.3	Material de Consumo Aquisição de material didático ..		14.000,00	
220	S.33.4	Despesas Diversas a) Aluguel de prédios para Grupos Escolares do Estado .... b) Manutenção da Escola Rural "Protásio Vargas" .....	6.000,00 30.000,00	36.000,00	
220	S.36.4	Despesas Diversas Transportes .....		2.000,00	
221		<i>Biblioteca Pública Municipal:</i>			
221	S.34.1	Pessoal Variável Extranumerários mensalistas .....		9.000,00	
221	S.34.2	Material Permanente Aquisição de Obras .....		5.000,00	
221	S.34.4	Despesas Diversas Jornais, revistas e outros materiais		1.500,00	
222		<i>Subvenções Escolares:</i>			
222	S.38.4	Despesas Diversas a) Ordinária: 1) À Escola Profissional do Círculo Operário de P. Fundo.. 2) Ao Curso D. Pedro II .....	10.000,00 1.800,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		3) Ao Grêmio Passofundense de Letras . . . . .			
		4) À Escola do Aero-Clube de Passo Fundo . . . . .	2.000,00		
		5) À Tropa de Escoteiros "Botucaris" . . . . .	6.000,00		
		6) À Tropa de Escoteiros "Guananis" . . . . .	600,00		
		7) À Tropa de Escoteiros "Cariris" . . . . .	600,00		
		b) Extraordinária:			
		A ser distribuído na forma legal..	13.700,00	35.300,00	432.340,00
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios:</i>			
230	8.48.4	Despesas Diversas			
		a) Ordinária:			
		1) À Santa Casa de Misericórdia	1.000,00		
		2) À Associação Passofundense de Amparo aos Necessitados..	10.000,00		
		3) À Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância . . . . .	3.600,00		
		4) Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo . . . . .	12.000,00		
		5) Ao Hospital de S. Vicente de Paulo de Passo Fundo . . . . .	12.000,00		
		b) Extraordinária:			
		A ser distribuído na forma legal..	10.000,00	48.600,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
231		<i>Serviço Estadual:</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas			
		Contribuição de 5% s/os impostos, exclusive o de Indústrias e Profissões, para o serviço de saúde, em cooperação com o Estado . . . . .		50.000,00	98.600,00
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária:</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas			
		Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas . . . . .		10.000,00	10.000,00
25		<b>SERVIÇO DE ESTATÍSTICA</b>			
250		<i>Serviço Estadual:</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para esse Serviço . . . . .		12.000,00	12.000,00
26		<b>DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>			
260		<i>Serviço Estadual:</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M. . . . .		21.000,00	21.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado Cr\$ . . . . .</i>			710.540,00

TABELA N.º 3

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<i>Cemitérios Municipais:</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas ....		5.400,00	
320	8.89.4	Despesas Diversas			
		Conservação e melhoramentos....		12.000,00	17.400,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<i>Limpeza Pública Municipal:</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas ....		12.420,00	
330	8.85.3	Material de Consumo			
		Aquisição de combustíveis e forragens .....		5.980,00	
330	8.85.4	Despesas Diversas			
		Conservação de veículos .....		6.600,00	25.000,00
34		<b>ÁGUAS</b>			
340		<i>Serviço de Águas:</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários contratados	18.480,00		
		b) Extranumerários mensalistas.	56.250,00		
		c) Extranumerários diaristas ..	10.270,00	85.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
340	8.63.2	<b>Material Permanente</b>			
		Aquisição de material para a rede		10.000,00	
340	8.63.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de Lubrificantes .....		3.300,00	
340	8.63.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Conservação de máquinas e outras despesas .....		6.700,00	105.000,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		a) 2 Auxiliares — Padrão 10 (Excedentes) .....	10.800,00		
		b) Extintor de Formigas — Padrão 10 (Excedente) .....	5.400,00	16.200,00	
35	8.81.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		a) Extranumerários mensalistas .....	25.680,00		
		b) Extranumerários diaristas....	26.320,00	52.000,00	
35	8.81.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de mudas, sementes e outros materiais .....		10.000,00	78.200,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<i>Usinas:</i>			
360	8.63.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		a) Encarregado Geral — Padrão 23 (Excedente) .....	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de 15% s/Cr\$ 12.000,00 .....	1.800,00		

C6DIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		c) Chefe de máquinas — Padrão 17 (Excedente) .....	13.440,00		
		d) 2 maquinistas — Padrão 15 (Excedente) .....	20.160,00		
		e) Eletricista — Padrão 19 (Excedente) .....	16.800,00		
		f) Gratificação adicional de 20% s/Cr\$ 6.960,00 .....	1.392,00		
		g) 2 Eletricistas — Padrão 16 (Excedentes) .....	23.520,00		
		h) Fiscal de Luz e Fôrça — Padrão 17 (Excedente) .....	13.440,00	112.392,00	
360	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .....	49.000,00		
		b) Extranumerários diaristas....	35.000,00		
		c) Tarefeiros .....	12.000,00	96.000,00	
360	8.63.2	Material Permanente			
		Aquisição de materiais para ampliação e reforma de linhas...		74.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo			
		Aquisição de Combustível e Lubrificantes .....		10.000,00	
360	8.63.4	Despesas Diversas			
		Custeio e conservação .....		60.000,00	352.392,00
361		<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>			
361	8.64.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas .....	9.540,00		
		b) Extranumerários diaristas....	43.000,00	52.540,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
361	8.64.2	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas e ferramentas . . . . .		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo			
		Aquisição de lubrificantes e combustíveis . . . . .		3.000,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas . . . . .		6.000,00	76.540,00
362		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
362	8.88.4	Despesas Diversas			
		a) Iluminação de Vila Maráu . . . . .	2.400,00		
		b) Idem de Vila Tapejara . . . . .	2.400,00		
		c) Idem de Vila Sertão . . . . .	1.800,00		
		d) Idem de Vila Ernestina . . . . .	1.000,00		
		e) Idem de Vila Água Santa . . . . .	1.800,00		
		f) Idem do povoado de Pulador . . . . .	600,00	10.000,00	10.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais Cr\$ . . . . .</i>			664.532,00

TABELA N.º 4

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<i>Seção de Obras e Viação:</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral de O. e Viação — Padrão 23 .....	21.840,00		
		b) Ronda — Padrão 11 — (Excedente) .. .. .	6.300,00	28.140,00	
400	8.80.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas ....		40.000,00	
400	8.80.2	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas e veículos.		190.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo			
		Aquisição de combustíveis e forragens .. .. .		60.000,00	
400	8.80.4	Despesas Diversas			
		Consertos e conservação de máquinas e veículos .. .. .		40.000,00	358.140,00
41		<b>CONSERVAÇÃO DE RUAS</b>			
41	8.81.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas.	10.000,00		
		b) Extranumerários diaristas ...	105.000,00	115.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
41	8.81.2	Material Permanente			
		Aquisição de ferramentas .....		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos .....		10.000,00	
41	8.81.4	Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e veículos .....		7.000,00	135.000,00
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal Padrão 16 (Excedente) ...		11.760,00	
42	8.82.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas.	47.200,00		
		b) Extranumerários diaristas ...	75.000,00	122.200,00	
42	8.82.2	Material Permanente			
		Aquisição de ferramentas .....		5.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos .....		20.000,00	
42	8.82.4	Despesas Diversas			
		Construção de pontes, pontilhões e boeiros .....		50.000,00	208.960,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
43		<b>CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas .....		20.500,00	
43	8.87.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos .....		15.000,00	35.500,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<i>Construção de Próprios:</i>			
440	8.87.2	Material Permanente			
		a) Construção de prédios escolares .....	40.000,00		
		b) Idem de chafarizes na zona urbana .....	3.000,00	43.000,00	43.000,00
441		<i>Calçamento:</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas			
		Construção de calçamento .....			120.000,00
		<i>Total das Despesas com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$.</i> .....			900.600,00

TABELA N.º 5

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
5		<b>DIVIDAS</b>			
50		<b>CONSOLIDADA</b>			
50	8.73.4	Despesas Diversas			
		Amortização da dívida com o Banco do Rio G. do Sul .....		38.514,52	
50	8.74.4	Despesas Diversas			
		Juros da dívida com o Banco do Rio G. do Sul .....		26.872,28	
50	8.75.4	Despesas Diversas			
		Despesas com passes e comissões bancárias .....		1.013,20	66.400,00
		<i>Total da Despesa de Dividas Cr\$</i> .....			<b>66.400,00</b>

TABELA N.º 6

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
600		<i>Inativos:</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo			
		a) Leopoldino César do Canto..	3.200,00		
		b) Octavio José Ribeiro .....	4.160,00		
		c) Mancel Teixeira de Souza....	5.400,00		
		d) Galdino Paz de Oliveira .....	3.840,00		
		e) Manoel Amâncio Teixeira ...	5.400,00		
		f) Faustino Dias Soares .....	5.400,00		
		g) Leriano Nunes França .....	3.000,00		
		h) Feliciano Trindade .....	7.200,00		
		i) José Braccini .....	5.760,00		
		j) Novas Aposentadorias .....	60.000,00		103.360,00
601		<i>Caixa de Pecúlios:</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pe- cúlios da U. F. M. ....	5.000,00		
		b) Idem ao Instituto de Aposen- tadorias e Pensões dos Indus- triários . ....	25.000,00		30.000,00
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
61		<i>Procuradoria Municipal:</i>			
61	8.07.0	Pessoal Fixo			
		Consultor Jurídico — Padrão 15..		10.080,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
61	8.07.1	Pessoal Variável			
		Percentagens s/cobranças .....		24.000,00	
61	8.07.4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciárias .....		2.400,00	36.480,00
63		<b>PRÊMIOS DE SEGUROS</b>			
63	8.94.4	Despesas Diversas			
		Prêmios de Seguros .....		3.000,00	3.000,00
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<i>Adidos:</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo			
		a) Adão Silveira — Padrão 15..		10.080,00	
		b) Luiz dos Santos Machado — Padrão 14 .....		9.000,00	19.080,00
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições:</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas			
		Restituições de Impôsto e Taxas..			2.000,00
642		<i>Abono Familiar:</i>			
642	8.99.4	Despesas Diversas			
		Abono familiar concedido na for- ma da lei .....			14.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
643		<i>Pensões Diversas:</i>			
643	8.95.0	Pessoal Fixo			
		Pensão concedida a Pedro Lopes de Oliveira, na forma legal ..			8.400,00
644		<i>Diversos:</i>			
644	8.99.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio para o Serviço de Estatística do Estado.	1.800,00		
		b) Festas Nacionais .....	5.000,00		
		c) Serviço Eleitoral .....	10.000,00		
		d) Recepção e hospedagem de autoridades .....	5.000,00		21.800,00
65		<b>CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas			
		a) Contr. pró-Sede da União dos Funcionários Municipais ....	1.000,00		
		b) Idem ao Hospital S. Pedro 1/2 % s/a Renda Tributária..	10.300,00		
		c) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia .....	12.000,00		23.300,00
66		<b>EVENTUAIS</b>			
66	8.99.4	Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas .....			7.928,00
		<i>Total da Despesa com Encargos Diversos Cr\$.....</i>			269.348,00
		<b>TOTAL GERAL Cr\$.....</b>			<b>3.200.000,00</b>

# DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	I N C I D Ê N C I A S							TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6			7
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo			Várias Incidências
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>										
<b>TRIBUTÁRIA</b>										
a) Impostos:										
Imposto Territorial .....	—	20.000,00	—	—	—	—	—	—	20.000,00	
Imposto Predial .....	—	405.000,00	—	—	—	—	—	—	405.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões ...	—	—	—	340.000,00	—	—	—	—	340.000,00	
Imposto de Licenças .....	—	—	—	350.000,00	—	—	—	—	350.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	—	120.000,00	—	—	—	—	—	120.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões .....	—	—	—	105.000,00	—	—	—	—	105.000,00	
b) Taxas:										
Taxas Rodoviárias .....	—	—	600.000,00	—	—	—	—	—	600.000,00	
Taxas de Estatística .....	—	—	—	—	12.000,00	—	—	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social	—	—	—	—	50.000,00	—	—	—	50.000,00	
Taxas de Expediente .....	—	—	—	—	12.000,00	—	—	—	12.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos.	—	—	—	—	10.000,00	—	—	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública .....	—	36.000,00	—	—	—	—	—	—	36.000,00	
<b>Total da Receita Tributária...</b>	—	461.000,00	720.000,00	795.000,00	84.000,00	—	—	—	2.060.000,00	64,38
Receita Patrimonial .....	21.000,00	—	—	—	—	—	—	—	21.000,00	0,66
Receita Industrial .....	770.000,00	—	—	—	—	—	—	—	770.000,00	24,06
Receitas Diversas .....	17.000,00	—	—	—	—	—	—	—	17.000,00	0,53
<b>Total da Receita Ordinária...</b>	808.000,00	461.000,00	720.000,00	795.000,00	84.000,00	—	—	—	2.868.000,00	99,63
	332.000,00	—	—	—	—	—	—	—	332.000,00	10,37
<b>Total da Receita Extraordinária</b>	1.140.000,00	461.000,00	720.000,00	795.000,00	84.000,00	—	—	—	3.200.000,00	
<b>Percentagens .....</b>	35,63	14,41	22,50	24,84	2,62	—	—	—	—	100,5

# DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								
802	Governo .....	159.700,00	15.300,00	—	12.000,00	—		
804	Administração Superior .....	42.720,00	—	—	3.500,00	19.000,00		
807	Serviços Técnicos Especializados ...	52.720,00	24.000,00	8.000,00	10.000,00	3.400,00		
809	Serviços Diversos .....	19.500,00	—	—	1.500,00	2.000,00		
		274.640,00	39.300,00	8.000,00	27.000,00	24.400,00	373.340,00	
		8,58	1,23	0,25	0,85	0,76	—	11,67
<b>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</b>								
811	Serviços de Arrecadação .....	76.000,00	15.000,00	—	—	—		
812	Serviços de Fiscalização .....	26.880,00	—	—	3.000,00	2.000,00		
813	Serviços Diversos .....	113.840,00	—	—	15.000,00	—		
		216.720,00	15.000,00	—	18.000,00	2.000,00	251.720,00	
		6,78	0,47	—	0,56	0,06	—	7,87
<b>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
824	Assistência Policial .....	—	—	—	—	6.000,00		
829	Assistência Social .....	—	—	—	—	130.600,00		
		—	—	—	—	136.600,00	136.600,00	
		—	—	—	—	4,27	—	4,27
<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>								
833	Ensino Primário, Secundário e Complementar .....	239.400,00	74.700,00	2.000,00	14.000,00	36.000,00		
834	Órgãos Culturais .....	—	9.000,00	5.000,00	—	1.500,00		
836	Serviços de Inspeção .....	13.440,00	—	—	—	2.000,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios.	—	—	—	—	35.300,00		

EDUCAÇÃO PÚBLICA								
833	Ensino Primário, Secundário e Complementar .....	239.400,00	71.700,00	2.000,00	14.000,00	36.000,00		
834	Órgãos Culturais .....	—	1.000,00	5.000,00	—	1.500,00		
836	Serviços de Inspeção .....	13.440,00	—	—	—	2.000,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	35.300,00		
		252.840,00	82.700,00	7.000,00	14.000,00	74.800,00	432.840,00	
		7,90	2,61	0,22	0,44	2,34	—	13,51
SAÚDE PÚBLICA								
848	Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	98.600,00		
		—	—	—	—	98.600,00	98.600,00	
		—	—	—	—	3,08	—	3,08
FOMENTO								
859	Serviços Diversos .....	—	—	—	—	10.000,00		
		—	—	—	—	10.000,00	10.000,00	
		—	—	—	—	0,31	—	0,31
SERVIÇOS URBANOS								
863	Serviços Urbanos .....	112.392,00	181.000,00	84.000,00	13.300,00	66.700,00		
864	Serviços Industriais .....	—	52.540,00	15.000,00	3.000,00	6.000,00		
		112.392,00	233.540,00	99.000,00	16.300,00	72.700,00	533.932,00	
		3,51	7,30	3,09	0,51	2,27	—	16,68
DÍVIDA PÚBLICA								
873	Fundada Interna .....	—	—	—	—	28.514,52		
874	Fundada Interna .....	—	—	—	—	26.872,28		
875	Fundada Interna .....	—	—	—	—	1.013,20		
		—	—	—	—	66.400,00	66.400,00	
		—	—	—	—	2,08	—	2,08
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
880	Administração Superior .....	28.140,00	40.000,00	190.000,00	60.000,00	40.000,00		
881	Construção e Conservação de Logradouros Públicos .....	16.200,00	167.000,00	3.000,00	20.000,00	7.000,00		
882	Const. e Conservação de Rodovias .....	11.760,00	132.200,00	5.000,00	20.000,00	50.000,00		
885	Serviços de Limpeza Pública .....	—	12.420,00	—	5.980,00	6.600,00		
887	Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral .....	—	23.500,00	43.000,00	15.000,00	—		
888	Iluminação Pública .....	—	—	—	—	10.000,00		
889	Diversos .....	—	5.400,00	—	—	132.000,00		
		58.100,00	387.520,00	241.000,00	120.980,00	245.600,00	1.031.200,00	
		1,75	11,49	7,58	3,77	7,68	—	33,22
ENCARGOS DIVERSOS								
890	Pessoal Inativo .....	103.360,00	—	—	—	—		
891	Contribuições para Previdência .....	—	—	—	—	30.000,00		
892	Indenizações .....	—	—	—	—	2.000,00		
893	Encargos Transitórios .....	19.080,00	—	—	—	—		
894	Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes .....	—	—	—	—	3.000,00		
895	Pensões Diversas .....	8.400,00	—	—	—	—		
898	Subvenções, Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	56.300,00		
899	Diversos .....	—	—	—	—	43.728,00		
		130.840,00	—	—	—	135.028,00	265.868,00	
		4,09	—	—	—	4,22	—	8,31
	<b>Total Geral Cr\$</b> .....	<b>1.043.532,00</b>	<b>739.060,00</b>	<b>355.000,00</b>	<b>196.230,00</b>	<b>866.128,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	
	<b>Percentagens</b> .....	<b>32,61</b>	<b>23,10</b>	<b>11,09</b>	<b>6,13</b>	<b>27,07</b>	<b>—</b>	<b>100 %</b>

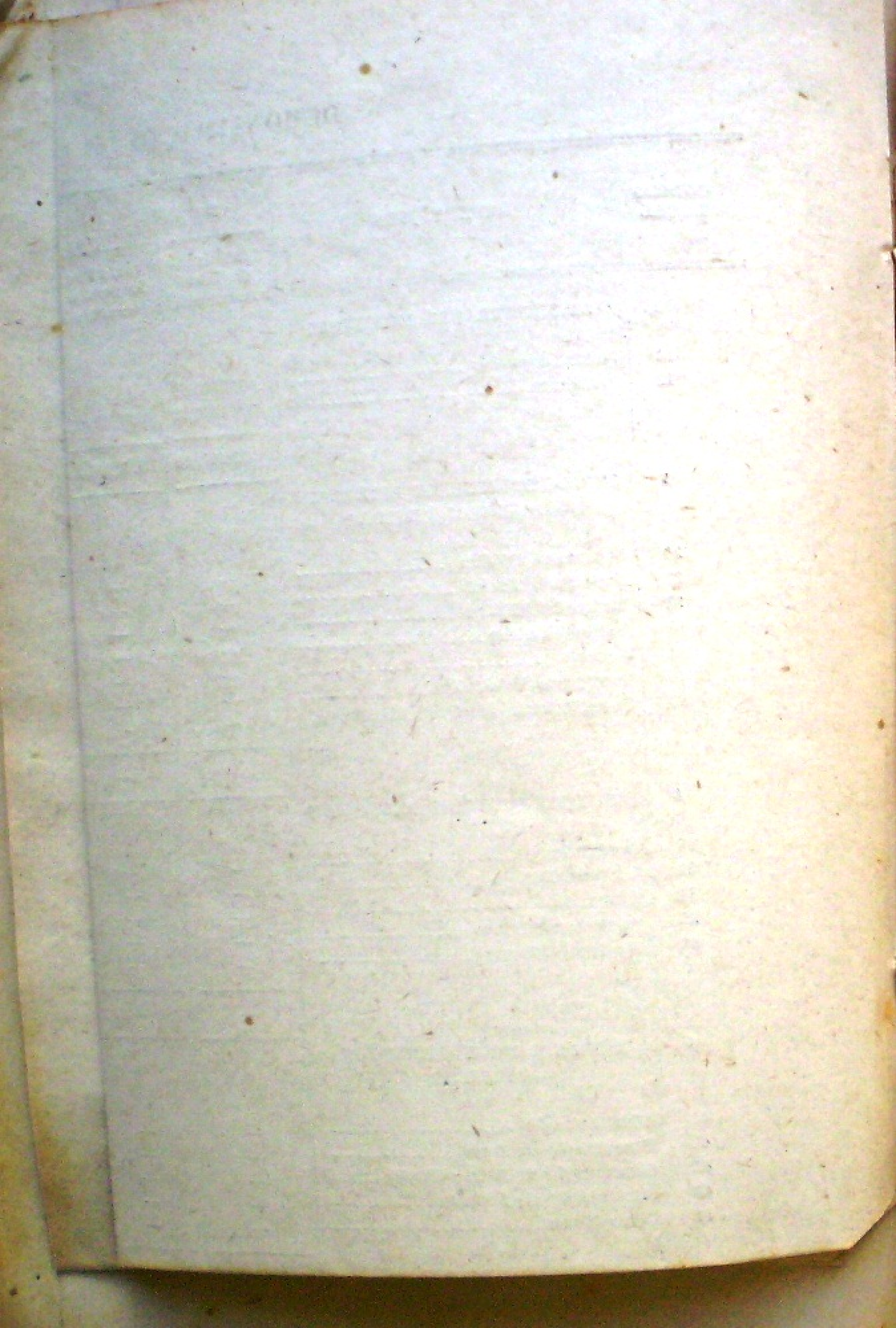
## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>								
8.02	Poder Executivo .....	73.600,00	—	—	12.000,00	—		
8.02	Poder Executivo .....	86.100,00	15.300,00	—	—	—		
8.04	Prefeitura .....	42.720,00	—	—	3.500,00	19.000,00		
8.09	Prefeitura .....	19.500,00	—	—	1.500,00	2.000,00		
8.07	Prefeitura .....	42.640,00	—	8.000,00	10.000,00	1.000,00		
8.11	Prefeitura .....	76.000,00	15.000,00	—	—	—		
8.12	Prefeitura .....	26.880,00	—	—	3.000,00	2.000,00		
8.13	Prefeitura .....	113.840,00	—	—	15.000,00	—		
		481.280,00	30.300,00	8.000,00	45.000,00	24.000,00	588.580,00	
		15,04	0,95	0,25	1,40	0,75		18,39
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>								
8.24	Segurança Pública .....	—	—	—	—	6.000,00		
8.29	Assistência Social .....	—	—	—	—	130.600,00		
8.33	Instrução Pública .....	239.400,00	74.700,00	2.000,00	14.000,00	36.000,00		
8.36	Instrução Pública .....	13.440,00	—	—	—	2.000,00		
8.34	Instrução Pública .....	—	9.000,00	5.000,00	—	1.500,00		
8.38	Instrução Pública .....	—	—	—	—	35.300,00		
8.48	Saúde Pública .....	—	—	—	—	48.600,00		
8.48	Saúde Pública .....	—	—	—	—	50.000,00		
8.59	Fomento .....	—	—	—	—	10.000,00		
8.98	Serviço de Estatística .....	—	—	—	—	12.000,00		
8.98	Departamento de Pref. Municipais...	—	—	—	—	21.000,00		
		252.840,00	83.700,00	7.000,00	14.000,00	353.000,00	710.540,00	
		7,90	2,62	0,22	0,44	11,02		22,21
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>								
8.89	Cemitérios .....	—	5.400,00	—	—	12.000,00		
8.85	Limpeza Pública .....	—	12.420,00	—	5.980,00	6.600,00		
8.63	Águas .....	—	85.300,00	10.000,00	3.300,00	6.700,00		
8.81	Parques e Jardins .....	16.200,00	52.000,00	—	10.000,00	—		
8.63	Serviços Urbanos .....	112.392,00	96.000,00	74.000,00	10.000,00	60.000,00		
8.64	Serviços Industriais .....	—	52.540,00	15.000,00	3.000,00	6.000,00		
8.88	Iluminação .....	—	—	—	—	10.000,00		
		128.592,00	303.260,00	99.000,00	32.280,00	101.300,00	664.532,00	
		4,02	9,48	3,99	1,01	3,17		20,77
<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>								
8.80	Administração .....	28.140,00	40.000,00	190.000,00	60.000,00	40.000,00		
8.81	Conservação de Ruas .....	—	115.000,00	3.000,00	10.000,00	7.000,00		
8.82	Conservação de Estradas e Pontes...	11.760,00	122.200,00	5.000,00	20.000,00	50.000,00		
8.87	Conservação de Próprios .....	—	20.500,00	—	15.000,00	—		
8.87	Obras Novas .....	—	—	43.000,00	—	—		
8.89	Obras Novas .....	—	—	—	—	120.000,00		
		39.900,00	297.700,00	241.000,00	105.000,00	217.000,00	900.600,00	
		1,25	9,30	7,53	3,28	6,78		23,14
<b>DÍVIDAS</b>								
8.73	Consolidada .....	—	—	—	—	38.514,52		
8.74	Consolidada .....	—	—	—	—	26.873,28		
8.75	Consolidada .....	—	—	—	—	1.013,20		
		—	—	—	—	66.400,00	66.400,00	
		—	—	—	—	2,08		2,08
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>								
8.96	Aposentadorias .....	103.360,00	—	—	—	—		
8.91	Caixa de Pécúlios .....	—	—	—	—	30.000,00		
8.97	Despesas Judiciais .....	—	24.000,00	—	—	2.400,00		
8.94	Prêmios de Seguro .....	10.080,00	—	—	—	—		

		481.280,00	50.300,00	0,25	1,40	0,75	18,39
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>							
		15,04	0,95			6.000,00	
8.24	Segurança Pública .....	—	—	—	—	139.800,00	
8.29	Assistência Social .....	—	—	2.000,00	14.000,00	36.000,00	
8.33	Instrução Pública .....	239.400,00	74.700,00	—	—	2.000,00	
8.36	Instrução Pública .....	13.440,00	—	5.000,00	—	1.500,00	
8.34	Instrução Pública .....	—	9.000,00	—	—	25.300,00	
8.38	Instrução Pública .....	—	—	—	—	48.600,00	
8.48	Saúde Pública .....	—	—	—	—	50.000,00	
8.48	Saúde Pública .....	—	—	—	—	10.000,00	
8.59	Fomento .....	—	—	—	—	12.000,00	
8.98	Serviço de Estatística .....	—	—	—	—	21.000,00	
8.98	Departamento de Pref. Municipais...	—	—	—	—	—	
		252.840,00	83.700,00	7.000,00	14.000,00	353.000,00	719.540,00
		7,90	2,62	0,22	0,44	11,03	32,21
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>							
			5.400,00	—	—	12.000,00	
8.89	Cemitérios .....	—	12.420,00	—	5.980,00	6.600,00	
8.85	Limpeza Pública .....	—	85.000,00	10.000,00	3.300,00	6.700,00	
8.63	Águas .....	—	—	—	10.000,00	—	
8.81	Parques e Jardins .....	16.200,00	52.000,00	—	10.000,00	60.000,00	
8.63	Serviços Urbanos .....	112.392,00	96.000,00	74.000,00	10.000,00	6.000,00	
8.64	Serviços Industriais .....	—	52.540,00	15.000,00	3.000,00	10.000,00	
8.88	Iluminação .....	—	—	—	—	—	
		128.592,00	303.360,00	99.000,00	32.280,00	101.300,00	654.532,00
		4,02	9,48	3,09	1,01	3,17	20,77
<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>							
8.80	Administração .....	28.140,00	40.000,00	190.000,00	60.000,00	40.000,00	
8.81	Conservação de Ruas .....	—	115.000,00	3.000,00	10.000,00	7.000,00	
8.82	Conservação de Estradas e Pontes...	11.760,00	122.200,00	5.000,00	20.000,00	50.000,00	
8.87	Conservação de Próprios .....	—	20.500,00	—	15.000,00	—	
8.87	Obras Novas .....	—	—	43.000,00	—	—	
8.89	Obras Novas .....	—	—	—	—	120.000,00	
		39.900,00	297.700,00	241.000,00	105.000,00	217.000,00	900.600,00
		1,25	9,30	7,53	3,28	6,78	28,14
<b>DIVIDAS</b>							
8.73	Consolidada .....	—	—	—	—	38.514,52	
8.74	Consolidada .....	—	—	—	—	26.872,28	
8.75	Consolidada .....	—	—	—	—	1.013,20	
		—	—	—	—	66.400,00	66.400,00
		—	—	—	—	2,08	1,08
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>							
8.90	Aposentadorias .....	103.360,00	—	—	—	30.000,00	
8.91	Caixa de Pecúlios .....	—	—	—	—	2.400,00	
8.07	Despesas Judiciárias .....	10.080,00	24.000,00	—	—	3.000,00	
8.94	Prêmios de Seguros .....	—	—	—	—	—	
8.93	Despesas Diversas .....	19.080,00	—	—	—	—	
8.92	Indenizações, Reposições e Restituições .....	—	—	—	—	2.000,00	
8.99	Abono Familiar .....	—	—	—	—	14.000,00	
8.95	Pensões Diversas .....	8.400,00	—	—	—	—	
8.99	Diversos .....	—	—	—	—	21.800,00	
8.98	Contribuições e Auxílios .....	—	—	—	—	23.300,00	
8.98	Eventuais .....	—	—	—	—	7.928,00	
		140.920,00	24.000,00	—	—	104.428,00	269.348,00
		4,40	0,75	—	—	3,26	8,41
<b>TOTAL GERAL</b>		1.043.532,00	739.060,00	355.000,00	196.280,00	866.128,00	3.200.000,00
<b>PERCENTAGENS</b>		32,61	23,10	11,09	6,13	27,07	100 %

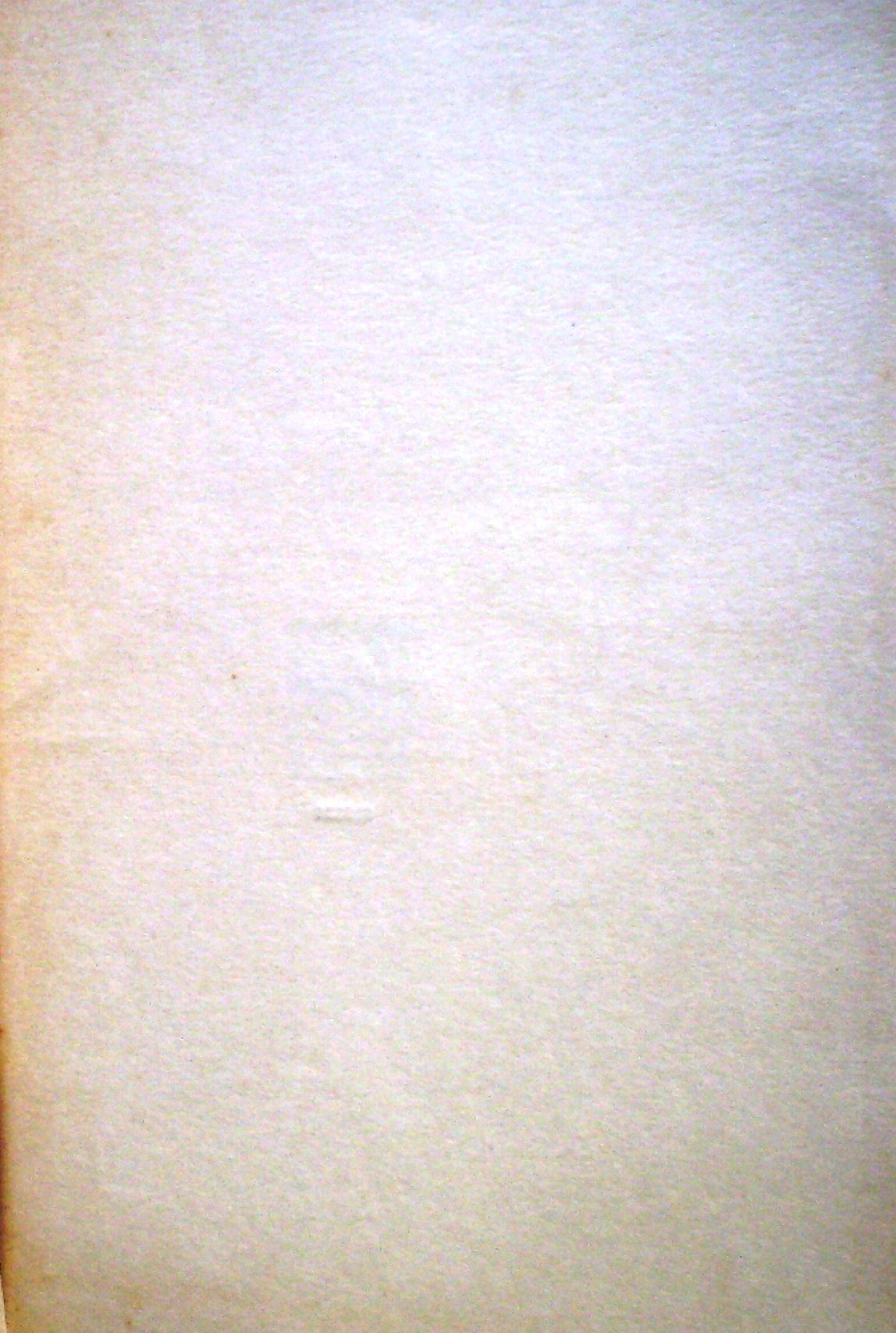


1	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL												
10	Poder Executivo .....	187.000,00											
11	Prefeitura .....	149.860,00	251.720,00										
		336.860,00	251.720,00										
											588.580,00	18,29	
2	SERV. PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO												
20	Segurança Pública .....			6.000,00									
21	Assistência Social .....			130.600,00									
22	Instrução Pública .....				432.340,00								
23	Saúde Pública .....					98.600,00							
24	Fomento .....						10.000,00						
25	Serviço de Estatística .....										12.000,00		
26	Departamento das Pref. Municipais ..										21.000,00		
				136.600,00	432.340,00	98.600,00	10.000,00				33.000,00	710.540,00	22,21
3	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
32	Cemitérios .....									17.400,00			
33	Limpeza Pública .....									25.000,00			
34	Águas .....							105.000,00					
35	Parques e Jardins .....									78.200,00			
38	Serviços Urbanos .....							428.932,00		10.000,00			
								533.932,00		130.600,00		664.532,00	20,77
4	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS												
40	Administração .....									358.140,00			
41	Conservação de Ruas .....									135.000,00			
42	Conservação de Estr. e Pontes .....									208.960,00			
43	Conservação de Próprios .....									35.500,00			
44	Obras Novas .....									163.000,00			
										900.600,00		900.600,00	28,14
5	DÍVIDAS												
50	Consolidada .....									66.400,00			
										66.400,00		66.400,00	2,05
6	ENCARGOS DIVERSOS												
60	Aposentadorias .....										133.360,00		
61	Despesas Judiciais .....	36.480,00									3.000,00		
63	Prêmios de Seguros .....										65.280,00		
64	Despesas Diversas .....										23.300,00		
65	Contribuições e Auxílios .....										7.928,00		
68	Eventuais .....												
		36.480,00									232.868,00	269.348,00	8,41
	TOTAL GERAL Cr\$ .....	373.340,00	251.720,00	136.600,00	432.340,00	98.600,00	10.000,00	533.932,00	66.400,00	1.031.200,00	265.868,00	3.200.000,00	
	PERCENTAGENS .....	11,67	7,87	4,27	13,51	3,08	0,31	16,68	2,08	32,22	8,31		100 %











616824